

doado ao Estado de Minas Gerais, e os demais dados com a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os membros da Câmara Municipal avaliaram o preço do imóvel objeto desta lei, em R\$ 15000,00 (quinze mil reais), não podendo o Executivo aliená-lo por preço inferior a este.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de agosto de 1979
José Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal
Wilson Valeriano - Dir. de Gabinete

Lei nº 492/79 de 15/10/79

Que muda nome e transfere Escola Rural de responsabilidade do Município de Piracema M.G.

A câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola Municipal Luiz Rodrigues da Costa, do povoado de Mandembó, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal Joaquim Rodrigues Costa?

Artigo 2º - A Escola de que se trata o artigo anterior, passa a funcionar no povoado de Tatu.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de outubro de 1979